

## **CARTA DE SANTA CATARINA**

As pensionistas da magistratura brasileira, reunidas no VI Congresso Nacional de Pensionistas da Magistratura, em Florianópolis (SC), vêm a público para:

- 1 - "REJEITAR a aprovação de verbas paralelas aos subsídios da magistratura que não possam ser estendidas aos aposentados e pensionistas, em face da clara e manifesta violação do princípio constitucional da paridade”;
- 2 - REUNIR periodicamente as diretoras de pensionistas em Brasília, com apoio da AMB, para reivindicar direitos junto ao Poder Legislativo;
- 3 - REPUDIAR a redução inconstitucional do valor de pensões a serem concedidas em 70% acima do teto do valor dos benefícios do Regime Geral de Previdência social, bem como os entendimentos jurídicos que resultem em violação dos direitos adquiridos;
- 4 - SUGERIR a criação de central de conciliações de pagamento de precatórios junto aos TRIBUNAIS de JUSTIÇA e, reiterar as exigências de respeito às sentenças judiciais que resultaram na efetivação dos mesmos, insistindo nas denúncias contrárias à exploração da situação de mora do Poder Público por agentes inescrupulosos que aviltam os valores dos referidos precatórios;
- 5 - ATUAR junto às associações Estaduais pugnando para que cada entidade reivindique ao respectivo Tribunal o fiel cumprimento a Lei do Idoso de número 10.441, editada em primeiro de outubro 01.10.2003;
- 6 - PUGNAR junto às associações e Tribunais de Justiça pelo retorno do pagamento dos proventos e pensões de aposentados e pensionistas aos quadros dos respectivos Tribunais;
- 7 - REQUERER às associações de magistrados que os diretores dos departamentos de pensionistas passem a integrar as diretorias executivas das respectivas entidades de classe, bem como assegurar aos pensionistas o direito de voto para eleger o presidente e os membros da diretoria das respectivas associações de Magistrados;
- 8 - INCENTIVAR a criação do departamento de pensionistas nas associações de magistrados, e que o cargo de diretor seja exercido por um (a) pensionista;
- 9 - ESTIPULAR a criação nas associações de um pecúlio aos filiados, que efetuarão o pagamento somente no óbito do seu associado.

Florianópolis, 18 de setembro de 2009.